Este documento foi assinado digitalmente por EDUARTE APARECIDO TADEI, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA e NILSON ALCIDES GASPAR.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DEDA-1BAD-2225-D3B6.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 676/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/23 - EDITAL Nº 75/23

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, estabelecida na Cidade de Cedral/SP, na Rua Luiz Zelioli, nº 19, Centro - CEP 15.895-000, Telefone: (17) 99601-1601, E-mail: tkmed@bol.com.br devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 10.728.371/0001-48, neste ato, representado pelo **EDUARTE APARECIDO TADEI**, brasileiro, Diretor, portador do RG nº 6.850.057-9 SSP/SP e do CPF nº 842.454.098-00, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 75/23, ao Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a descrição constante no **Anexo I** do edital, com prazo de cada entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias para os itens 1 a 9, 10, 12 a 22, 24, 26 a 32, 34 a 40, 45 a 52, e em até 90 (noventa) dias para os itens 11, 23, 25, 33, 41, 42, 43, 44 e 53 descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
014 P	**50**	Unidade	Carrinho De Emergencia A1150mmxl570mmxp520mm Carrinho De Emergencia A1150mmxl570mmxp520mm, Montagem Totalmente Modular Com Dimensoes Normalizadas, Estrutura Em Chapa De Aco Laminada A Frio Sae 1010 Com Espessura De 0,6mm, Bandejas Fixas De Aco Laminada A Frio Sae 1010 Com Espessura De 1,5mm, Puxadores Laterais Em Tubo De Aco Dobrado, Capacidade De Carga De 30kg Por Bandeja. 3gavetas Em Chapa De Aco Laminada A Frio Sae 1010 Com Espessura De 0,6mm, Com Capacidade De Carga De 15kg Por Gaveta, Puxador Em Nylon 6 Injetado Sob Pressao, Com Lacre Unico, Com Corredica Com 400mm De Profundidade, 16 Divisorias Para Medicacao Em Polyestireno No Processo De Vacun Form Na 1° Gaveta Na Cor Branca. Compartimento Inferior Com Tampa Escamoteavel 90° Em Chapa De Aco Laminada A Frio Sae 1010 Com Espessura De 0,6mm Com Puxador Em Nylon 6 Injetado. Suporte De Oxigenio Em Chapa De Aco Laminada A Frio Sae 1010 Com Espessura De 2mm Com Velcro Para Fixacao Do Cilindro, Suporte Para Desfibrilador, Monitor, Cardioversor Em Chapa De Aco Laminada A Frio Sae 1010 Com Espessura De 2mm, Suporte De Soro Em Liga A1 6063 Tempera 5 Com Acabamento Superficial Anodizado, Ajuste De	2.030,00	101.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARTE APARECIDO TADEI, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA e NILSON ALCIDES GASPAR.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DEDA-1BAD-2225-D3B6.

			Regulagem De Altura Sem A Utilizacao De Parafusos, Com Ganchos Em Nylon 6, Tabua De Massagem Cardiaca Em Acrilico Com Espessura De 6mm E Com Calha De Tomadas Com Capacidade De 4 A Com 4 Pontos, 2p + T, Com Cabo De 3m, Em Chapa De Aco Laminada A Frio Sae 1010 Com Espessura De 1mm, Com Interruptor E Com Filtro De Linha. Rodizios De 100mm De Diametro Com Garfo E Aro Em Nylon 6 Injetado Sob Pressao E Banda De Rodagem Em Poliuretano Thermollan Tc 9005 A Com Dureza 90 Shore "A", 2 Com Trava E 2 Sem Trava. Chapa De Aco Passa Por Um Processode Tratamento Superficial, Constituido De Uma Base, Nanotecnologica Com Tratamento Protetico Composto Por Fluor-Zirconio (Ecologicamente Correto), Pintura Eletrostatica A Po A Base De Resina Poliester Com Espessura Media De 80 Micron E Grau De Aderencia Gr0, Conforme Din 53151, Com Tempo De Exposicao De 12 Minutos A 200°C, Na Cor Cinza Claro Ral 7035. **- Marca: Ra - Modelo: 80c**		
030 R	**40**	Kit	Kit Laringoscopio Cabo + 5 Lâminas Curvas 1 A 5 Com Estojo Kit De Laringoscópio Completo Contendo: 1 Estojo Com Ziper E Nichos Para Cabo, Lâminas E Lâmpada Sobresalente; 1 Cabo Para Laringoscópio Médio; 1 Lâmina Laringoscópio Curva Tam 1 (Infantil) Com Lâmpada; 1 Lâmina Laringoscópio Curva Tam 2 (Criança) Com Lâmpada; 1 Lâmina Laringoscópio Curva Tam 3 (Adulto Médio) Com Lâmpada; 1 Lâmina Laringoscópio Curva Tam 4 (Adulto Grande) Com Lâmpada; 1 Lâmina Laringoscópio Curva Tam 5 (Adulto Grande) Com Lâmpada; 1 Lâmpada Sobressalente 2,7v Para Laringoscópio Convencional Rosca Grande. Cabo Médio Convencional; Cabo Em Metal À Prova De Ferrugem, Leves E Resistentes; Cabo Com Superfície Recartilhada, Melhor Aderência E Segurança; Abertura Na Base Do Cabo; Para Alimentação 2 Pilhas Médias Tipo C; Esterilizável E Autoclavável; Lâmina Convencional Curva Fabricada Em Aço Inoxidável À Prova De Ferrugem; Acabamento Acetinado Para Redução Do Brilho E Reflexão; Devendo Acompanhar A Lâmpada; Esterilizável E Autoclavável; Iluminação Lâmpada Vacum 2,7v. **- Marca: Macrosul - Modelo: Cabo Adulto +5 Lami Conv + Estojo**	700,00	28.000,00
031 R	**10**	Unidade	Laringoscopio Infantil Convenciona; Em Aço Inox Com Cabo, Lâminas Retas. Laringoscopio; Pediatrico; Cabo Em Aco Inox C/Compartimento P/Pilhas Ou Bateria C/ Tampa De Rosca E Mola Em Aco Inox; Com Encaixe Para Lâminas Para Lampada Padrao Universal; Com Lâminas Retas Nº 00, 0 E 1; Com Lampada Sendo C/Rosca Padrao; Acondicionado Em Estojo Que	500,00	5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARTE APARECIDO TADEI, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA e NILSON ALCIDES GASPAR.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DEDA-1BAD-2225-D3B6.

			Garanta A Integridade Do Produto. **- Marca: Macrosul - Modelo: Cabo Inf + 3 Lami Conv + Estojo**		
032 P	**50**	Unidade	Maca De Exame Clinico Tipo Diva; Obeso Maca Fixa Para Exame Clinico Obeso; Capacidade 300kg; Estrutura Tubular Em Aço Redondo, Leito Estofado Revestido Em Courvim, Com Reforço, Cabeceira Reclinavel Em Ate 4 Posições Atraves De Cremalheira, Pes Com Ponteiras Plastica, Pintura Eletrostatica A Pó Epoxi, Dimensões: Comprimento: 1,85m, Altura 0,80m, Largura: 0,70m. **- Marca: Renascer - Modelo: Rn08014**	860,00	43.000,00
046 R	**50**	Unidade	Otoscopio Clinico De Fibra Otica/ Led Otoscopio Clinico De Fibra Otica/ Led; Iluminacao Halogena De 2,5v De Longa Duracao, Fibra Otica Para Transmissao De Luz Fria, Garante Campo De Trabalho Livre De Sombra E Aquecimento, Lente De Visao Ampla Para Visualizacao Com Magnificao, Sistema Vedado Para Otoscopia Pneumatica. 05 Espéculos Sendo: 01 Jogo Com 04 Espéculos Reutilizáveis Nos Tamanhos 2,5mm - 3mm - 4mm E 5mm + 01 Especulo Padrão De 04mm Confeccionado Em Polipropileno De Alta Qualidade Esterilizáveis Em Autoclave Ou Solução Para Esterilização, Pesando Aproximadamente 132gr, Cabo Metalico Com Acabamento Liso, Preto, Alimentado Por Duas Pilhas Alcalinas Aa, Acompanha Bolsa E Acessorios Compativeis. **- Marca: Macrosul - Modelo: Omni 3000 Led**	500,00	25.000,00
Valor Total Estimado: R$ 202.500,00 (Duzentos E Dois Mil E Quinhentos Reais)					

1. Os materiais deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 34/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.1. LOCAL DE ENTREGA: **Centro de Distribuição e Logística da Saúde –** Rua Crisólita, nº 463 – Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial).

1.2. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

2. O prazo para cada entrega dos materiais, será de até 45 (quarenta e cinco) dias para os itens 1 a 9, 10, 12 a 22, 24, 26 a 32, 34 a 40, 45 a 52, e em até 90 (noventa) dias para os itens 11, 23, 25, 33, 41, 42, 43, 44 e 53, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.1.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARTE APARECIDO TADEI, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA e NILSON ALCIDES GASPAR.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DEDA-1BAD-2225-D3B6.

2.1.3. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.1.4. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.2.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

2.2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O gestor da Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos materiais, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.2. O preposto da empresa será **RAFAEL KARABOLAD TADEI**, brasileiro, diretor, portadora do RG nº 44.172.920-4 e do CPF nº 355.798.578-45, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo a gestora recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos materiais, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc;
5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARTE APARECIDO TADEI, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA e NILSON ALCIDES GASPAR.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DEDA-1BAD-2225-D3B6.

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARTE APARECIDO TADEI, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA e NILSON ALCIDES GASPAR.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DEDA-1BAD-2225-D3B6.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º(décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º(trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

EDUARTE APARECIDO TADEI
Empresa

Gestor:

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

Mn/LA

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARTE APARECIDO TADEI, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA e NILSON ALCIDES GASPAR.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código DEDA-1BAD-2225-D3B6.